

COMPRAS RESPONSÁVEIS:
GRUPO BIG

Manual de Normas para Fornecedores



Compras Responsáveis
Grupo BIG
Avenida Tucunaré 125, Brasil
São Paulo, CEP: 06460-020

Índice

Introdução.....	3
1. Cumprimento da Lei.....	4
2. Trabalho Voluntário.....	6
3. Horas Trabalhadas.....	8
4. Práticas Trabalhistas e de Contratação.....	9
5. Remuneração.....	12
6. Liberdade de Associação e Negociação Coletiva.....	13
7. Saúde e Segurança.....	14
8. Dormitórios e Refeitório.....	23
9. Meio Ambiente.....	30
10. Presentes e Entretenimento.....	34
11. Conflitos de Interesse.....	35
12. Anticorrupção.....	35
13. Integridade Financeira.....	36
APÊNDICE 1: GLOSSÁRIO	37

Introdução

O objetivo do Grupo BIG é comandar toda a sua cadeia de suprimentos em práticas de Compras Responsáveis. Esse objetivo somente pode ser alcançado estabelecendo parcerias ativas com os fornecedores, a fim de elevar os padrões do fornecimento e ter um impacto positivo nas práticas globais da cadeia de suprimentos.

Essas Normas para fornecedores são as expectativas mínimas do Grupo BIG para os fornecedores e suas fábricas no que diz respeito ao tratamento ético dos funcionários, segurança no local de trabalho, responsabilidade ambiental e práticas comerciais adequadas.

Os fornecedores devem estar de acordo com essas normas defendendo os direitos humanos e criando uma cadeia de suprimentos ética e sustentável. Essas Normas são paralelas a padrões de auditoria que o Grupo BIG usa para medir o quão bem os Fornecedores estão satisfazendo os requisitos. Se uma fábrica não satisfizer nossas Normas, ela deve adotar medidas corretivas para melhorar seu desempenho ou a fábrica não terá permissão de fornecer mercadorias ao Grupo BIG.

Os Fornecedores do Grupo BIG são parceiros vitais para o sucesso dos nossos negócios. Como parceiros, o Grupo BIG acredita que todos os seus Fornecedores devem cobrar de si próprios o mesmo padrão elevado de responsabilidade ambiental e social.

Implementando padrões nas jurisdições onde as fábricas de nossos Fornecedores produzem mercadorias, estamos criando um amplo quadro de fortes padrões de Fornecedores, que devem ser alcançáveis e sustentáveis.

As Normas

As Normas para Fornecedores são as expectativas mínimas do Grupo BIG para os Fornecedores no tratamento dos funcionários, na segurança da fábrica, no impacto do Fornecedor no meio ambiente e nas práticas comerciais éticas.

As Normas devem ser publicadas visivelmente no (s) idioma (s) compartilhado (s) por seus Funcionários em uma área comum em todas as instalações que fornecem produtos ao Grupo BIG e suas empresas coligadas.

Na ausência de regulamentos legais, o Grupo BIG exige que seus Fornecedores cumpram essas Normas.

Onde essas Normas podem ser lidas, para incluir ou excluir, elas devem ser compreendidas pelos Fornecedores como sendo sempre inclusivas. Essas Normas não devem ser compreendidas a fim de eliminar qualquer exigência possível. Quando uma norma está especificada com linguagem incluindo os termos “e” e “ou”, esses termos são ambos inclusivos.

1. Cumprimento da Lei

Os Fornecedores e suas instalações de produção designadas (“Fábricas e/ou Subcontratadas”, quando aplicável) devem cumprir plenamente todas as leis e regulamentos nacionais e/ou locais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às relacionadas a trabalho, imigração, saúde, segurança e ao meio ambiente.

A. Escopo da Aplicação das Normas

O cumprimento dessas Normas pelos Fornecedores inclui os processos de fabricação onde ocorre a transformação substancial do produto vendido ao Grupo BIG.

B. Legislação Vigente

1. Os Fornecedores devem cumprir plenamente todas as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às leis relacionadas a horas de trabalho, salários, relações trabalhistas, imigração, mão de obra estrangeira, saúde, segurança e ao meio ambiente.
2. O Grupo BIG está ciente que, em várias jurisdições aonde seus Fornecedores conduzem negócios, as diferenças entre as leis locais, regionais e nacionais podem causar confusão. A posição do Grupo BIG é

que, quando há uma diferença entre os termos de leis aplicáveis, o Fornecedor deve cumprir a exigência mais rigorosa aplicável.

3. Se for necessário que um Fornecedor identifique qualquer questão da lei relacionada a essas Normas, ele pode entrar em contato com o Grupo BIG sobre a questão através do e-mail etica@big.com.br.

C. Visibilidade da Fábrica

Os Fornecedores do Grupo BIG são responsáveis por manter a conformidade com todas as leis e normas aplicáveis, incluindo as Normas de Compras Responsáveis para Fornecedores em todas as fábricas das quais eles compram. Para garantir essa supervisão, os Fornecedores devem designar um funcionário ou funcionários que sejam responsáveis pelo o cumprimento da fábrica de todas as leis e normas aplicáveis. Os funcionários designados devem ter visibilidade suficiente das operações da fábrica para garantir a conformidade no nível da instalação. A visibilidade suficiente pode ocorrer de diversas maneiras, por exemplo:

- a) Funcionários que trabalham em um país e são responsáveis por visitar fábricas
- b) Funcionários que visitam fábricas de fora do país regularmente e frequentemente
- c) Funcionários que visitam regularmente complementados por agentes que visitam de maneira frequentemente.
 1. Além disso, o funcionário ou os funcionários designados devem compreender que são responsáveis pelo cumprimento das leis aplicáveis e de nossas Normas em todas as fábricas.
 2. O Grupo BIG se reserva o direito de orientar os fornecedores a terem representantes no país ou na região conforme considerar necessário.
 3. A falta de representação do Fornecedor ou visibilidade da fábrica não é um motivo para o não cumprimento das leis aplicáveis e das Normas do Grupo BIG. O Grupo BIG pode encerrar imediatamente sua relação com qualquer Fornecedor que demonstre negligência na manutenção de visibilidade suficiente da fábrica.

2. Trabalho Voluntário

Todo trabalho deve ser voluntário. Trabalho escravo, infantil, de menores de idade, forçado ou debênture não será tolerado. Os Fornecedores não se envolverão com tráfico de seres humanos e não apoiarão essa prática. Os Fornecedores certificarão que complementaram procedimentos para administrar os materiais, incluindo todos os processos relacionados ao trabalho, incorporados em seus produtos para garantir que cumpram as leis sobre escravidão e tráfico humano.

Deve-se permitir que os funcionários mantenham o controle de seus documentos e identidade.

A. Trabalho Voluntário

1. Todo trabalho deve ser voluntário.
2. Trabalho escravo, infantil, de menores de idade, forçado ou debênture é proibido.
 - a. Os Fornecedores não devem fazer com que nenhum funcionário faça garantias financeiras para garantir seu emprego.
 - b. Os Fornecedores não devem exigir que os funcionários incorram débito para taxas de recrutamento.
 - c. Os Fornecedores não devem exigir que qualquer funcionário faça um depósito monetário como condição para o emprego.
 - d. Os Fornecedores não devem exigir que os funcionários entreguem qualquer documento de identificação como uma condição de emprego.
3. Os funcionários devem poder rescindir sua relação de trabalho voluntariamente, sem qualquer restrição.
4. Os Fornecedores não imporão restrições sobre a rescisão voluntária das relações de trabalho dos funcionários, tais como períodos de aviso prévio excessivo ou multas substanciais pela rescisão de seu contrato de trabalho.
5. Os Fornecedores devem exigir que as fábricas com as quais trabalham respeitem o direito de um funcionário retirar-se de uma situação de trabalho com base em uma justificativa razoável de que a situação apresenta um risco sério e iminente à sua vida ou saúde. O Fornecedor não deve retaliar ou disciplinar nenhum funcionário por exercer esse direito.

B. Tráfico de Pessoas

1. Os Fornecedores não se envolverão com tráfico de pessoas e não apoiarão essa prática.

- a. Os funcionários devem poder circular livremente conforme permitido por lei.
 - a. Os Fornecedores não devem evitar ou atrasar fisicamente a saída dos funcionários da instalação ou de seu terreno, exceto por um motivo razoável de segurança.
 - b. Os fornecedores devem permitir que os funcionários deixem a fábrica mediante qualquer circunstância razoável sem sanção disciplinar. Exemplos de circunstâncias razoáveis incluem emergências pessoais ou familiares.
2. Deve-se permitir que os funcionários mantenham controle de seus documentos e identidade.
3. Os Fornecedores certificarão que procedimentos sejam implementados para administrar os materiais e processos incorporados em seus produtos a fim que esses materiais e processos cumpram as leis aplicáveis sobre escravidão e tráfico humano.
4. O Grupo BIG pode encerrar imediatamente sua relação com qualquer Fornecedor que viole a proibição sobre tráfico de pessoas no fornecimento de mercadorias para o Grupo BIG.

C. Funcionários Menores de Idade.

1. Os Fornecedores não devem empregar qualquer funcionário menor de 14 anos independentemente de qualquer lei ou regulamento local que permita a contratação de menores.
 - a. A idade do funcionário deve ser calculada em anos completos desde a data de nascimento no calendário. Anos incompletos não devem ser considerados anos para os fins do cálculo da idade do funcionário.
 - b. O Grupo BIG pode encerrar imediatamente sua relação com qualquer Fornecedor que viole a proibição sobre trabalho de menores de idade no fornecimento de mercadorias para o Grupo BIG.
2. Os Fornecedores não devem permitir que qualquer pessoa com menos de 14 anos de idade esteja presente em uma área da fábrica e/ou produção, a não ser que essa pessoa esteja em uma instalação adequada para o cuidado de crianças.
3. Os Fornecedores que tenham violado a proibição sobre o uso de trabalho de menores serão solicitados a remediar a situação implementando uma solução satisfatória que coloque os interesses do menor em primeiro lugar.

D. Funcionários Jovens

1. Qualquer funcionário com menos de 18 anos de idade constitui trabalho de jovem.
 - a. A idade do funcionário deve ser calculada em anos completos desde a data de nascimento no calendário. Anos incompletos não devem ser considerados anos para os fins do cálculo da idade do funcionário.
2. Funcionários com menos de 18 anos de idade devem poder concluir qualquer escolaridade obrigatória exigida pela lei local.
3. Ninguém menor de 18 anos deve participar de trabalho perigoso.
 - a. Trabalho perigoso é definido como o trabalho que, por natureza, ou que as circunstâncias nas quais é realizado, inclua uma possibilidade considerável de perigo à saúde ou à segurança do funcionário caso não sejam adotadas as proteções adequadas.

3. Horas Trabalhadas

Os Fornecedores devem oferecer dias de folga aos funcionários e devem garantir que as horas trabalhadas sejam consistentes com a lei e que não sejam excessivas.

A. Horas Trabalhadas

1. Os Fornecedores devem cumprir todas as leis locais relacionadas a horas trabalhadas, incluindo limites de horas trabalhadas.
 - a. As horas trabalhadas não devem exceder 54 horas por semana, consistindo no máximo de 44 horas regulares e 10 horas extras, salvo acordo coletivo da categoria.
 - b. Não se deve exceder o máximo de horas, mesmo se permitido pela lei local.
 - c. Horas extras devem ser voluntárias.
 - d. Os Fornecedores não devem usar comportamento coercivo para influenciar os funcionários no que diz respeito a horas extras.
 - e. Durante cada turno de trabalho, os Fornecedores devem oferecer aos funcionários intervalos razoáveis para descanso e refeições.
2. Os Fornecedores devem desenvolver e implementar políticas e procedimentos de horas de trabalho para garantir o cumprimento da lei de horas trabalhadas aplicável.

3. A aprovação por escrito de qualquer governo local permitindo horas extras em excesso às leis normalmente aplicáveis não é aceitável para permitir horas extras adicionais.
4. Os fornecedores não devem permitir que os funcionários se envolvam em qualquer forma de programa de “trabalho a partir de casa”, a menos que seja obtida a permissão prévia do Grupo BIG.

B. Documentação de Horas Trabalhadas.

1. Os Fornecedores devem garantir que todo o tempo trabalhado, incluindo o tempo trabalhado pelos funcionários em um regime de pagamento por peça, seja totalmente documentado por um sistema de registro preciso e confiável.
2. Os funcionários devem poder registrar suas próprias horas trabalhadas, incluindo as entradas e saídas no ponto.
3. Esse sistema de registro deve documentar horas regulares e horas extras trabalhadas por cada funcionário.
4. Os Fornecedores devem disponibilizar o registro de horas do funcionário para que ele próprio possa analisá-lo.

C. Dias de Folga e Férias

1. O fornecedor deve dar dias de folga aos funcionários, em conformidade com as leis aplicáveis e/ou acordos coletivos. Se não houver regulamentos ou leis aplicáveis, as seguintes normas mínimas são exigidas pelo Grupo BIG.
2. Os Fornecedores devem limitar a prática de funcionários trabalhando voluntariamente em seus dias de folga.
3. Os funcionários devem ter, no mínimo, uma folga programada a cada sete dias do calendário.
4. Os funcionários podem se voluntariar para trabalhar em seu dia de folga, mas não deve ser permitido que façam isso mais de uma vez a cada duas semanas.
5. O fornecedor deve dar férias aos funcionários, em conformidade com as leis aplicáveis.
6. Os Fornecedores devem dar aos funcionários acesso a todas as leis aplicáveis no que diz respeito à licença de trabalho.

4. Práticas Trabalhistas e de Contratação

Os Fornecedores devem implementar práticas de contratação que verifiquem com precisão a idade dos funcionários e o direito legal de trabalhar no país antes da contratação. Todos os termos e condições da contratação, incluindo, mas sem se limitar a contratação, pagamento, treinamento, promoção, rescisão e aposentadoria devem ser baseados na capacidade e na disposição de um indivíduo em fazer seu trabalho.

A. Verificação de Idade.

1. Os Fornecedores devem verificar a idade de cada funcionário antes que ele comece a trabalhar.
 - a. Todos os funcionários devem ser verificados pelo Fornecedor para satisfazer as Normas mínimas de idade desde a data inicial da contratação.
2. Cada registro de funcionário deve conter uma cópia de documentos de identificação como prova de idade, como uma cópia da certidão de nascimento ou de uma carteira de identidade nacional.

B. Uso de Mão de Obra Estrangeira.

1. Cada funcionário estrangeiro deve estar no país de acolhimento legalmente e ter uma permissão de trabalho válida para todo o período no qual for empregado pelo Fornecedor.
2. O fornecedor deve ter um sistema para verificar o direito legal de trabalhar dos funcionários estrangeiros no país anfitrião.
3. Os Fornecedores devem verificar o direito legal de todos os funcionários estrangeiros antes do início da relação de trabalho daquele funcionário.
4. O fornecedor deve manter uma cópia dos documentos que dão ao funcionário estrangeiro o direito de trabalhar no país anfitrião.

C. Tratamento do Funcionário

1. Os funcionários devem ser tratados com dignidade e respeito pelo indivíduo.
 - a. Os Fornecedores não devem tolerar que nenhuma pessoa abuse dos funcionários.
 - b. Os fornecedores devem adotar práticas com objetivo de evitar qualquer forma de assédio que crie um ambiente de trabalho hostil para os trabalhadores por diversos motivos. O assédio pode ser dar por forma de Insultos, gestos, insinuações, fotos, piadas, toques, grafites, comentários etc.
 - c. Os Fornecedores devem permitir o movimento razoável dos funcionários no local de trabalho, incluindo acesso irrestrito razoável aos banheiros e à água potável.
2. As práticas trabalhistas dos fornecedores devem ser baseadas em oportunidades iguais para todos os funcionários.
 - a. As práticas trabalhistas devem ser baseadas na capacidade e na disposição de um indivíduo em fazer seu trabalho.

- b. Os fornecedores não devem adotar práticas que usam a religião, sexo, etnia ou nacionalidade, deficiência, orientação política, condição social, orientação sexual, portador real ou presumido de HIV ou condição de trabalhador migrante legal do funcionário como base para práticas de contratação, remuneração, promoção, rescisão, aposentadoria e acesso a treinamento.

D. Contratos de Trabalho

1. Os Fornecedores devem emitir termos e condições de contratação diferentes para cada funcionário, que cumpram com as leis aplicáveis.
 - a. Os funcionários devem receber detalhes por escrito e compreensíveis sobre sua contratação.
 - b. Os termos e condições de contratação devem ser dispostos em um idioma compreendido pelo funcionário.
2. Os Fornecedores não devem usar acordos consecutivos de curto prazo ou esquemas de aprendizagem sem uma intenção real para conferir competências ou eventualmente proporcionar emprego regular.

E. Disciplina do Funcionário

1. Fornecedores devem estabelecer processos disciplinares por escrito que sejam claros, compreensíveis e acessíveis a todos os funcionários.
 - a. Os procedimentos devem estar disponíveis em um idioma compreendido pelo funcionário.
2. Todas as ações disciplinares devem ser registradas e um documento com os detalhes sobre a ação disciplinar deve ser mantido no registro do funcionário.

F. Gravidez e Maternidade

1. Os Fornecedores não devem restringir ou limitar os direitos de reprodução dos funcionários.
2. Os Fornecedores não devem perguntar às candidatas do sexo feminino se estão grávidas, a menos que seja necessário para fins de saúde e segurança, por exemplo, exposição a produtos químicos.
3. A não ser que testes de gravidez sejam exigidos por lei, os Fornecedores não devem solicitar o teste de gravidez a funcionárias ou candidatas do sexo feminino.
4. As mulheres que estão regressando da licença maternidade devem receber um cargo equivalente e pagamento igual se exigido por lei.

5. Os Fornecedores devem cumprir quaisquer requisitos do ambiente de trabalho, protegendo a saúde e a segurança de mulheres grávidas, pós-parto e lactantes.

6. Remuneração

Os Fornecedores devem compensar todos os funcionários com salários, prêmios por horas extras e benefícios que atendam ou excedam os requisitos legais ou contratos coletivos, o que for maior. Os Fornecedores são encorajados a oferecer pagamentos que estejam de acordo com as normas da indústria local. Os Fornecedores são encorajados a fornecer salários e benefícios que sejam suficientes para satisfazer as necessidades básicas do funcionário e fornecer uma renda livre para os funcionários e suas famílias.

A. Salários

1. Os Fornecedores devem pagar a todos os funcionários contratados, em período de experiência, em treinamento ou participando de um programa de aprendiz.
2. Os Fornecedores devem compensar todos os funcionários com salários, prêmios por horas extras e benefícios que atendam ou excedam as normas legais ou contratos trabalhistas aplicáveis, o que for maior.
 - a. Os Fornecedores devem pagar a todos os funcionários a tarifa de bonificação por hora extra aplicável por todas as horas extras trabalhadas.
 - b. Os Fornecedores devem garantir que os funcionários em um regime de pagamento por peça recebam pelo menos o salário mínimo legal.
3. Os funcionários devem compreender como seus salários são calculados e devem estar cientes do seu cronograma de pagamento.
4. Os Fornecedores são encorajados a oferecer pagamentos que estejam de acordo com as normas da indústria local.
5. Os Fornecedores são encorajados a fornecer salários e benefícios que sejam suficientes para satisfazer as necessidades básicas do funcionário e fornecer uma renda livre para os funcionários e suas famílias.

B. Períodos de Salários

1. Nenhum período de salário deve exceder 30 dias.
2. Os Fornecedores devem pagar a remuneração merecida no máximo até 30 dias desde o início do período pago.

C. Deduções

1. Os Fornecedores somente podem fazer deduções legalmente permitidas dos salários dos funcionários.
 - a. Descontos não devem ser excessivos.

- b. Os Fornecedores não devem disciplinar qualquer funcionário com deduções de seus pagamentos.

D. Documentação de Remuneração

1. Os fornecedores devem documentar corretamente todos os pagamentos de salários feitos aos funcionários.
 - a. Os Fornecedores devem dar aos funcionários detalhes compreensíveis por escrito sobre seu emprego e remuneração.
 - b. Os Fornecedores devem fornecer aos funcionários o comprovante de pagamento em um idioma que o funcionário compreenda.
 - c. Todos os comprovantes de pagamento devem exibir claramente as horas regulares e as horas extras trabalhadas, taxas regulares e de horas extras e salários, bônus e deduções.
 - d. Salários, licença, bônus e outras remunerações devem ser calculadas com clareza e precisão.
2. Os funcionários devem confirmar a exatidão e o recebimento do pagamento por escrito para cada pagamento ou usar um sistema de verificação de recibo.

E. Licença, Benefícios e Férias.

1. Os Fornecedores devem oferecer todas as licenças, benefícios e bônus a todos os funcionários qualificados.
2. Os Fornecedores devem dispensar os funcionários do trabalho em todos os feriados legalmente exigidos.
3. Os Fornecedores oferecerão licença, benefícios, bônus e férias aos funcionários de maneira razoável e oportuna.

7. Liberdade de Associação e Negociação Coletiva

Os Fornecedores devem respeitar o direito dos funcionários de escolher formar ou participar de sindicatos de sua escolha, de maneira pacífica e legítima, e de negociar coletivamente.

A. Liberdade de Associação e Negociação Coletiva

1. Os funcionários têm o direito de livre associação e negociação coletiva conforme protegido pela lei local.
 - a. Os Fornecedores devem respeitar o direito dos funcionários de negociar coletivamente.
1. Os Fornecedores não devem impedir os funcionários de exercitar seus direitos de associação e negociação coletiva.
2. Qualquer ação dos Fornecedores para reprimir a liberdade de associação dos funcionários é proibida e os Fornecedores devem estar cientes de que tal ação pode ser ilegal nos termos dos códigos trabalhistas de alguns países.
2. Os funcionários podem organizar, manter e participar de sindicatos de acordo com a lei local.

- a. Os Fornecedores não punirão os funcionários por apoiar a liberdade de associação ou a negociação coletiva.
3. Os Fornecedores não devem retaliar os funcionários que levantarem questões sobre o cumprimento de qualquer contrato legal de negociação coletiva.
4. Os Fornecedores não devem discriminar ilegalmente os funcionários ou seus representantes devido à sua sociedade ou filiação a um sindicato legítimo.
5. Os Fornecedores e a gerência da fábrica devem dar aos representantes dos funcionários acesso ao local de trabalho a fim de que possam realizar suas funções de representante de acordo com a lei local.
6. Onde o direito à liberdade de associação e negociação coletiva for restrito pela lei, o fornecedor não deve impedir o desenvolvimento de alternativas legais.
7. Os Fornecedores devem treinar seus gerentes e supervisores nas leis de conformidade com liberdade de associação sempre que possível e os funcionários devem receber instruções sobre seus direitos legais e sobre as normas da empresa.

8. Saúde e Segurança

Os fornecedores devem oferecer um ambiente de trabalho seguro e saudável aos funcionários. Os fornecedores devem tomar medidas proativas para evitar ou lidar com os riscos ocupacionais.

A. Saúde e Segurança Geral

1. Os padrões de saúde e segurança se aplicam a todas as instalações, incluindo fábricas, dormitórios e refeitórios.
2. Essas Normas têm aplicação geral e devem ser usadas pelos Fornecedores juntamente com outras normas de saúde e segurança aplicáveis.
 - a. Os Fornecedores podem ter riscos ou perigos específicos da indústria, que não são especificamente abordados nessas Normas. Os Fornecedores devem adotar procedimentos para limitar os riscos aos funcionários a partir desses perigos.
 - b. Se as normas de segurança específicas da indústria forem mais rigorosas que essas Normas, os Fornecedores devem cumprir as normas da indústria.
3. Os Fornecedores devem designar um representante de gestão de segurança em cada instalação. Esse representante deve ser responsável pela saúde e pela segurança do funcionário na instalação.
4. Os fornecedores devem implementar procedimentos e salvaguardas para evitar que os funcionários sofram acidentes e lesões.
 - a. Os procedimentos e salvaguardas devem incluir, mas não estarem limitados a, manutenção adequada dos equipamentos, rotinas de vistoria existentes, treinamento e proteção adequados de

- funcionários, manutenção da estrutura da instalação e prevenção de incêndio adequada.
- b. Os Fornecedores devem garantir que não haja riscos não controlados ou excessivos à saúde e à segurança de todos os funcionários.
 - c. O ambiente de trabalho deve ser seguro, limpo e organizado.
5. O treinamento padronizado de saúde e segurança deve ser oferecido para todos os funcionários e gerentes, novos e transferidos.
- a. Os Fornecedores devem criar e manter registros de treinamento para todos os funcionários.
 - b. O treinamento de saúde e segurança exigido deve abranger razoavelmente os perigos que os funcionários encontram no escopo de seus trabalhos.
6. O Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser fornecido aos funcionários.
- a. Os EPIs devem ser adequados e apropriados para proteger os funcionários de perigos específicos que encontram no escopo de seu trabalho.

B. Projeto de Construção e Autorizações

1. As instalações dos Fornecedores devem manter alvarás de incêndio válidos conforme exigido pela lei aplicável. Se exigido por lei, esses alvarás devem ser exibidos em local visível.
2. As instalações devem obter alvarás de construção válidos, conforme exigido pela lei aplicável. Se a lei local não prevê esses alvarás, deve-se obter um certificado de um engenheiro estrutural ou civil independente atestando que a instalação está estruturalmente segura.
 - a. É exigido que todas as instalações cumpram a lei local e quaisquer normas de construção e desenho de edifícios.
 - b. Quando houver uma diferença entre essas Normas e outras normas, leis e regulamentos aplicáveis, o Grupo BIG espera que o fornecedor cumpra os requisitos mais exigentes.
3. Os Fornecedores devem obter e manter alvarás de permissões de zoneamento válidas, conforme exigido pela lei aplicável.
4. Os itens abaixo se aplicam somente às instalações de fábricas em Bangladesh:
 - a. Uma construção originalmente erguida como uma instalação residencial não pode ser convertida em uma instalação industrial.
 - b. Uma instalação em uma construção de vários andares não pode ter um mercado no nível térreo ou lojas comerciais em qualquer andar.
 - c. Uma instalação em uma construção de vários andares não pode compartilhar o prédio com outras fábricas ou empresas de propriedades distintas.
 - d. Uma residência não pode ser localizada dentro da construção da instalação.

C. Saídas De Emergência e Evacuação

1. Corredores, saídas e escadas devem estar sempre acessíveis e desobstruídas.
2. As instalações devem determinar um plano de fuga adequado.
 - a. O plano de fuga deve incluir um mapa da rota de fuga que seja fiel com relação à instalação, exibido no idioma local e que inclua uma marca de “você está aqui”.
 - b. Mapas de evacuação suficientes devem ser colocados nas estações de trabalho e corredores principais dentro da instalação para permitir que os funcionários encontrem as saídas de emergência com facilidade e rapidez.
3. As instalações devem ter rotas de saídas de emergência sinalizadas e iluminadas com luzes de emergência visíveis e operacionais para todos os andares e áreas ocupados do prédio, incluindo as escadas.
 1. As luzes de emergência para essas rotas de saída devem ser ‘luzes de emergência comerciais’ do tipo adequado para incêndios, para o uso em ambientes com fogo e fumaça, e as instalações devem ter uma fonte de energia secundária conectada a elas em caso de falha de energia elétrica.
4. As instalações devem ter a quantidade mínima de saídas de emergência por andar ocupado ou qualquer parte delas, conforme calculado com base nas taxas de ocupação abaixo. Somente instalações com áreas menores que 750 pés quadrados (aproximadamente 70 m²) e ocupação inferior a 70 pessoas podem ter apenas uma saída de emergência.
5. Se for exigida mais de uma saída de emergência, todas as saídas de emergência devem ser adequadamente sinalizadas com placas de “Saída” iluminadas no idioma local.
6. Rotas de fuga externas para incêndios são preferidas. Para essa exigência serão consideradas somente as exceções permitidas mediante o Código de Segurança 101 da Associação Nacional de Proteção Contra Incêndios (**NFPA 101**).
7. Instalações com vários andares devem ter um número suficiente de rotas de fuga adequadamente protegidas.
 - a. As rotas de fuga devem incluir escadas corta-fogo com resistência de uma hora caso a escada de incêndio atenda a mais de um andar ou rotas de fuga de incêndio externas.

8. As saídas de emergência devem estar a uma distância razoável de outras saídas de emergência.

10 - 499 pessoas	10 - 499 pessoas	>1.000 pessoas
2 ou mais saídas	3 ou mais saídas	4 ou mais saídas

- a. É preferível que as saídas de emergência sejam localizadas em lados opostos dos prédios e que sejam localizadas, no mínimo, em mais de uma parede.
9. Várias saídas de emergência não podem compartilhar o mesmo percurso de emergência.
10. Todas as portas de saída de emergência devem ser mantidas destrancadas, acessíveis e em condições de uso.
- a. Portas de saída de emergência devem se abrir facilmente a partir do lado ocupado e abrir na direção da rota de emergência.
- b. As portas de saída de emergência devem funcionar com uma barra anti pânico ou de movimento único que exija o mínimo esforço ou força para abrir (para portas internas não mais de 5 lbf (22 N), para portas externas não mais de 50 lbf (222 N)).
- c. As portas não devem precisar de chaves ou conhecimentos especiais para serem abertas.
11. As janelas podem ser designadas como saídas de emergência, se permitido por lei, mas não devem ser incluídas como uma saída de emergência para os fins dessas Normas.
- a. Se uma janela for designada como uma saída de emergência, ela deve ser marcada como uma saída de emergência e deve aparecer nos planos de fuga como uma saída de emergência.
- b. Se uma janela for designada como uma saída de emergência, aquela janela deve ter um mecanismo interno de desbloqueio de emergência.

12. A distância do deslocamento entre uma saída e qualquer ponto do edifício deve estar em conformidade com as distâncias máximas baixas, conforme calculadas juntamente com o trajeto do deslocamento. Onde essas limitações não puderem ser cumpridas, devem-se considerar saídas adicionais e/ou a reorganização da configuração de saída.

Fábrica (Industrial)*		Escritório		Centro de Distribuição**	
Com sprinklers - chuveiros automáticos	Sem sprinklers - chuveiros automáticos	Com sprinklers - chuveiros automáticos	Sem sprinklers - chuveiros automáticos	Com sprinklers - chuveiros automáticos	Sem sprinklers - chuveiros automáticos
250 pés/76 m	200 pés/61 m	300 pés/91 m	200 pés/61 m	400 pés/122 m	200 pés/61m

* Para instalações de fábrica/industriais classificadas como Instalação Industrial Geral. Para fim específico ou risco elevado, consulte as tabelas 40.2.5 e 40.2.6 da NFPA 101.

** Para instalações de depósito classificadas como Risco Comum. Para as tabelas e, consulte as tabelas 42.2.5 e 42.2.6 da NFPA 101.

13. As instalações devem ter rotas de fuga designadas que sejam mantidas sem obstruções.
- As rotas de fuga devem levar a pontos de reunião seguros fora da instalação.
 - Os pontos de reunião devem ser designados como pontos de reunião, localizados a uma distância segura da instalação e mantidos desobstruídos em todos os momentos.
14. As portas para escadas de incêndio e saídas de emergência devem ter um sistema de fechamento automático que pode ser liberado manualmente do interior.
- Portas corta-fogo magneticamente ativadas são permitidas desde que permitam a saída quando os alarmes de incêndio estiverem ativados.

D. Acesso de Operadores de Resposta a Emergências à Instalação

- As instalações devem permitir o acesso de veículos de resposta a incêndios e de resposta a emergências.
- Veículos de emergência devem poder chegar até a instalação por uma estrada ou caminho aberto.

3. Os operadores de resposta a emergências devem ter acesso livre e desobstruído às fontes de água, ao sistema de sprinklers - chuveiros automáticos de incêndio e ao corte de gás.

E. Equipamentos de Segurança Contra Incêndios

1. As instalações devem ter equipamentos de extinção de incêndio adequados para o nível de perigo das operações da instalação.
 - a. Todos os equipamentos de extinção de incêndio devem estar funcionando, ser acessíveis e ter a manutenção adequada.
 - b. Todos os equipamentos de extinção de incêndio devem ser vistoriados pelo menos uma vez por mês e essas vistorias devem ser documentadas.
 - c. Equipamentos de extinção de incêndios devem ser sempre mantidos acessíveis e desobstruídos.
2. As instalações devem ter sistemas de alarme de incêndio eficazes que deem avisos para iniciar a evacuação.
 - a. As instalações devem ter, no mínimo, um sistema de alarme em todas as áreas e andares do prédio.
 - b. Sistemas de alarme de incêndio devem dar avisos adequados para evacuar, incluindo alarmes audíveis e luzes intermitentes. Áreas de ruídos elevados (90 dB ou superior) também devem incluir um alarme que tenha um farol/luz intermitente a fim de atrair a atenção em áreas de muito barulho.
 - c. As instalações devem ter um abastecimento de energia secundário conectado ao sistema de alarme de incêndio em caso de falha de energia elétrica.
3. Específico do País—Sprinklers - chuveiros automáticos e Hidrantes
 - a. **Bangladesh e Paquistão:** É exigido que as instalações tenham um sistema de hidrantes ou de sprinklers - chuveiros automáticos.
 - b. **Todos os outros países:** As instalações devem seguir os requisitos legais relacionados aos sistemas de hidrantes ou de sprinklers – chuveiros automáticos.
4. Os sistemas de hidrantes e de sprinklers - chuveiros automáticos devem ser inspecionados a cada trimestre por uma equipe interna e todo ano por empresas terceirizadas de vistoria de sistemas contra incêndio. A data de inspeção, o inspetor e os resultados da inspeção devem ser registrados pelo Fornecedor.
5. Os fornecedores devem garantir que o abastecimento de água adequado esteja disponível para os sistemas de hidrantes e de sprinklers - chuveiros automáticos, para que o suficiente esteja facilmente acessível em caso de incêndio.

- a. Se uma cisterna ou reservatório de armazenamento de água é usado como um fornecimento emergencial de água para fins de combate ao fogo, devesse verificar se ela tem capacidade suficiente, conforme exigido por lei, e se é mantida cheia.

F. Comitê de Segurança Contra Incêndios

1. As instalações devem ter um comitê de segurança contra incêndios ou designar essa responsabilidade a outro comitê.
 - a. Comitês de segurança contra incêndios devem ser formados por funcionários, gerência e representantes de áreas de alto risco para discutir e abordar preocupações com segurança contra incêndios e melhorar as práticas de segurança contra incêndios.
 - b. Todas as reuniões do comitê de segurança contra incêndios devem ser documentadas.

G. Inspeções de Segurança Contra Incêndios

1. Instalações e prédios devem ser inspecionados pelo menos uma vez por mês por pessoal treinado para garantir que todas as normas de segurança contra incêndios sejam satisfeitas.
2. Se qualquer uma das normas de segurança contra incêndios acima não for cumprida, as instalações e edifícios serão vistoriados diariamente até que a instalação cumpra todas as normas estabelecidas.
3. A data, a hora e os resultados da inspeção devem ser documentados.

H. Treinamento de segurança contra incêndios

1. Exigências Específicas do País - Simulações de Evacuação
 - a. **Bangladesh e Paquistão:** As instalações no Paquistão e em Bangladesh devem realizar simulações de evacuação no mínimo a cada 3 meses e essas simulações devem ser supervisionadas por uma entidade independente, como o corpo de bombeiros. As simulações de evacuação podem ser concluídas juntamente com o treinamento anual de resposta a emergências.
 - b. **Todos os outros países:** As instalações que têm sistemas de hidrantes ou de sprinklers - chuveiros automáticos devem realizar simulações de evacuação no mínimo uma vez por ano, ao menos que a lei local exija frequência maior. As simulações de evacuação podem ser concluídas juntamente com o treinamento anual de resposta a emergências. A supervisão externa dessas simulações de evacuação não é necessária.

- c. **Todos os outros países:** As instalações que não têm sistemas de hidrantes ou de sprinklers - chuveiros automáticos, devem realizar simulações de evacuação no mínimo a cada 3 meses. As simulações de evacuação podem ser concluídas juntamente com o treinamento anual de resposta a emergências. A supervisão externa dessas simulações de evacuação não é necessária.
2. Todas as instalações devem manter a documentação das simulações de emergência, que devem incluir a data da simulação, o número de participantes e o tempo necessário para evacuar a instalação com eficácia.
 3. As instalações que têm vários negócios em um único edifício devem garantir que todos os funcionários tenham o treinamento de evacuação em conjunto adequado.
O Fornecedor deve realizar simulações de evacuação conjunta de emergência ensinando a todos os fornecedores os procedimentos de evacuação para que os funcionários considerem a evacuação conjunta uma prática normal.
 4. Os Fornecedores devem fornecer treinamento no plano de ação de emergência da instalação a todos os funcionários.
 - a. O treinamento deve ocorrer pelo menos uma vez a cada 6 meses, ou com mais frequência se exigido por lei.
 - b. Os Fornecedores devem garantir que a contratação inicial e o processo de treinamento incluam treinamento de plano de ação de emergência.
 - c. Todos os treinamentos de plano de ação de emergência devem ser documentados.
 - d. Esse treinamento deve incluir, mas não se limitar a, prevenção de incêndios, procedimentos de evacuação adequados e resposta adequada em caso de incêndio.
 5. As instalações devem ter equipe de resposta a emergência designado, identificado, treinado e presente para cada andar, edifício e turno.
 - a. A equipe de resposta a emergências estará encarregada de evacuar o edifício em caso de emergência de incêndio.
 - b. No mínimo, a equipe de resposta a emergências deve ser treinada para notificar os funcionários sobre um incêndio ou emergência, relatar incêndios e outras emergências ao corpo de bombeiros ou organização de resposta a emergências designada, auxiliar na evacuação dos funcionários e verificar se todos os funcionários abandonaram o edifício.
 - c. Além disso, a equipe de resposta a emergências deve ser facilmente identificada por todos os funcionários em caso de emergência (por exemplo. uniforme, faixa de

- braço ou emblema específico) e deve haver duas pessoas da equipe por turno.
- d. A exigência de pessoal de resposta a emergência designado pode ser cumprida por brigadas de incêndio onde forem exigidas por lei e onde cumprirem essas normas.

I. Segurança Química e Material

1. Todos os materiais perigosos, inflamáveis ou combustíveis devem ser armazenados em recipientes aprovados em áreas de armazenamento designadas ou em armários adequados para o armazenamento de líquidos inflamáveis.
 - a. Nenhum material perigoso, produto químico inflamável ou material combustível pode ser guardado no telhado de qualquer instalação, dormitório ou refeitório.
 - b. Materiais perigosos, químicos inflamáveis e materiais combustíveis devem ser mantidos longe de fontes de calor e ignição.
2. Nas áreas onde esses materiais são guardados, recipiente antiestática e extintores de incêndio devem estar facilmente acessíveis.
3. Todos os líquidos ou materiais mantidos fora da área designada devem ser limitados na quantidade necessária para o máximo de um turno ou oito horas.
4. Materiais inflamáveis e perigosos podem ser manuseados somente por pessoal devidamente treinado.

J. Segurança Elétrica

1. As instalações devem ter um programa de manutenção elétrica documentado.
2. O programa de manutenção deve incluir pelo menos a inspeção de rotina do sistema elétrico do edifício para verificar se há fiação danificada, cabos partidos, instalações inadequadas e circuitos danificados / sobrecarregados.
 - a. Devem-se manter registros de inspeção, incluindo a data de inspeção, o inspetor e os resultados da inspeção.
3. As instalações devem garantir que cabos de extensão não estejam sendo usados como permanentes e que adaptadores de várias saídas ou “faixas protetoras de sobre tensão” não estejam conectados uns aos outros.
4. Também é recomendado que as instalações implementem um programa anual de varredura infravermelha para todos os seus equipamentos elétricos (incluindo quadros de distribuição, fiação

elétrica e equipamentos) para identificar e mitigar quaisquer fontes potenciais de ignição.

K. Fumo

1. Só é permitido fumar em áreas especialmente designadas equipadas com ventilação e proteção contra incêndios adequada.

L. Creche e Assistência a Crianças

1. Instalações de creche e assistência a crianças devem estar em local seguro no nível térreo ou em uma instalação não industrial separada.

9. Moradia e Refeitório

Os fornecedores que disponibilizam instalações residenciais e refeitórios para seus funcionários devem oferecer instalações seguras, saudáveis e higiênicas.

A. Requisitos Gerais

1. Os dormitórios e refeitórios devem cumprir as leis de saúde, segurança, higiene e ocupação aplicáveis.
2. Os Fornecedores devem obter e manter alvarás de construção válidos para instalações de dormitórios e refeitórios.
3. Os Fornecedores devem obter e manter alvarás de incêndio para instalações de refeitório e dormitório.
4. Os Fornecedores devem obter e manter autorizações de zoneamento válidas e adequadas para instalações de dormitórios e refeitórios.
5. Os Fornecedores devem garantir que todas as áreas de instalações de dormitórios e refeitórios sejam seguras e higiênicas.
6. Os Fornecedores devem garantir que todas as áreas de instalações de dormitórios e refeitórios sejam mantidas em condições limpas e funcionais.
7. Como melhor prática, os Fornecedores são encorajados a fornecer serviços de limpeza e saneamento às instalações de dormitório e refeitório.
8. Produtos químicos inflamáveis ou perigosos e materiais combustíveis não podem ser armazenados no teto do dormitório ou refeitório.
9. As dependências das instalações do dormitório e do refeitório devem estar desobstruídas para permitir o acesso adequado de equipes de resposta a emergência e de combate a incêndios e seus equipamentos.

B. Segurança

1. Os Fornecedores devem garantir que todas as áreas de instalações de dormitórios e refeitórios sejam seguras.
2. As instalações de dormitório devem ter medidas de segurança para proteger os funcionários.
3. As instalações de dormitório devem ter medidas de segurança para proteger os bens dos funcionários.
4. Os fornecedores devem disponibilizar uma área de armazenamento que possa ser trancada com, no mínimo, 0,50 metro cúbico para cada funcionário.

C. Instalações

1. As instalações do dormitório devem ser separadas de todas as áreas de produção da fábrica, oficinas e depósitos.
2. As instalações do dormitório devem ser de construção permanente e devem cumprir todas as leis aplicáveis relacionadas a construção, ocupação e meio ambiente.
 - a. Os Fornecedores devem garantir que os dormitórios disponibilizem, no mínimo, 3,6 metros quadrados de espaço por habitante.
 - b. Os tetos nos dormitórios devem ter, no mínimo, 2,1 metros de altura.
 - c. Os Fornecedores devem garantir que todos os quartos do dormitório tenham ventilação e controle de temperatura adequados baseados nas condições ambientais da localização do dormitório.
3. Os Fornecedores devem fornecer camas individuais aos residentes dos dormitórios.
4. Os Fornecedores devem garantir que todas as partes dos dormitórios tenham iluminação adequada.
5. As regras do dormitório e do refeitório devem ser estipuladas para os funcionários e devem incluir uma orientação sobre higiene, boa limpeza e conservação, higiene pessoal, toque de recolher (se aplicável), horas de visita e segurança.
6. Os dormitórios e refeitórios devem ter pelo menos duas saídas de emergência desobstruídas por andar.
 - a. As saídas de emergência devem estar a uma distância razoável de outras saídas de emergência. É preferível que as saídas de emergência sejam localizadas em lados diferentes dos prédios das instalações do dormitório e do refeitório.
 - b. Várias saídas de emergência não podem compartilhar o mesmo percurso de emergência.
 - c. As portas de saídas de emergência devem se abrir facilmente a partir do lado ocupado e abria na direção da rota de emergência. As portas devem utilizar uma barra anti pânico ou de movimento único que exija esforço ou força mínima para abrir. As portas não

- podem exigir chaves ou conhecimento especial para serem abertas.
- d. Instalações com vários andares devem ter um número suficiente de rotas de fuga adequadamente protegidas.
 - e. As portas para as escadas de saídas e rotas de fuga de incêndio devem ser mantidas fechadas para evitar a entrada.
 - f. É recomendado que as instalações do dormitório e do refeitório tenham, no mínimo, escadas corta-fogo e com resistência de uma hora ou rotas de fuga externas.
 - g. Onde permitido pela lei local, os dormitórios com janelas com grades podem ter uma quantidade de janelas com mecanismos internos de liberação de emergência para facilitar meios alternativos e eficazes de evacuação em cada andar.
1. Uma janela designada por uma fábrica como uma saída de emergência não deve ser qualificada como uma saída de emergência nesta seção.
 2. Se uma janela for designada como uma saída de emergência, ela deve ser marcada como uma saída de emergência e deve aparecer nos planos de fuga como uma saída de emergência.
 3. Se uma janela for designada como uma saída de emergência, aquela janela deve ter um mecanismo interno de desbloqueio de emergência.

D. Segurança Química e Material

1. Todos os materiais perigosos, inflamáveis ou combustíveis devem ser armazenados em recipientes aprovados em áreas de armazenamento designadas ou em armários adequados para o armazenamento de líquidos inflamáveis.
 - a. Nenhum material perigoso, produto químico inflamável ou material combustível pode ser guardado no telhado de qualquer instalação, dormitório ou refeitório.
 - b. Materiais perigosos, químicos inflamáveis e materiais combustíveis devem ser mantidos longe de fontes de calor e ignição.
2. Nas áreas onde esses materiais são guardados, recipientes antiestática e extintores de incêndio devem estar facilmente acessíveis.
3. Todos os líquidos ou materiais mantidos fora da área designada devem ser limitados na quantidade necessária para o máximo de um turno ou oito horas.
4. Materiais inflamáveis e perigosos podem ser manuseados somente por pessoal devidamente treinado.

E. Segurança Elétrica

1. As instalações devem ter um programa de manutenção elétrica documentado.
2. O programa de manutenção deve incluir pelo menos a inspeção de rotina do sistema elétrico do edifício para verificar se há fiação

danificada, cabos partidos, instalações inadequadas e circuitos danificados / sobrecarregados.

- a. Deve-se manter registros de inspeção, incluindo a data de inspeção, o inspetor e os resultados da inspeção.
3. As instalações devem garantir que cabos de extensão não estejam sendo usados como permanentes e que adaptadores de várias saídas ou “faixas protetoras de sobre tensão” não estejam conectados uns aos outros.
4. Também é recomendado que as instalações implementem um programa anual de varredura infravermelha para todos os seus equipamentos elétricos (incluindo quadros de distribuição, fiação elétrica e equipamentos) para identificar e mitigar quaisquer fontes potenciais de ignição.

F. Fumar

1. Deve ser permitido fumar apenas em áreas para fumantes especificamente designadas que tenham ventilação e proteção contra incêndio adequado.

G. Primeiros Socorros e Resposta a Emergência

1. Kits de primeiros socorros devem ser disponibilizados em local bastante visível e acessível.
2. Os kits de primeiros socorros devem ser mantidos e repostos quando necessário.
3. Pessoal treinado em primeiros socorros deve estar prontamente disponível em todos os momentos.
4. Os Fornecedores devem garantir que o pessoal de resposta a emergência designado esteja disponível em cada andar do dormitório e no refeitório.
5. O pessoal de resposta a emergências designado deve ser facilmente identificado por todos os ocupantes em caso de emergência.
6. O pessoal de resposta a emergência designado deve ser treinado para notificar os funcionários sobre incêndios ou emergências, relatar incêndios e emergências ao pessoal de resposta a emergências adequado, auxiliar na evacuação dos funcionários e verificar se todos os funcionários abandonaram o edifício.

H. Evacuação e Treinamento para Evacuação

1. Os Fornecedores devem criar planos de fuga para todas as construções de dormitórios e refeitórios.
 - a. Os planos de fuga devem ser visivelmente exibidos, em locais de fácil visualização em no andar de cada dormitório e no refeitório.

- b. Os planos de fuga devem incluir um mapa da rota de fuga que seja fiel à construção, escrito no idioma local e que inclua uma marca de “você está aqui”.
 - c. Mapas de evacuação suficientes devem ser colocados nos dormitórios e refeitórios para permitir que os funcionários encontrem as saídas de emergência com facilidade e rapidez.
2. Os dormitórios e refeitórios devem ter rotas de saídas de emergência sinalizadas e iluminadas com luzes de emergência visíveis e operacionais em todos os andares e áreas do prédio, incluindo as escadas.
- a. As luzes de emergência para essas rotas de saída devem ser ‘luzes de emergência comercial’ do tipo adequado para incêndios, para o uso em ambientes com fogo e fumaça, e devem ter uma fonte de energia secundária conectada a elas em caso de falha de energia elétrica.
3. As portas de saída, rota de fuga, corredores de evacuação e escadas devem ser sempre mantidos acessíveis e desobstruídos.
4. As rotas de fuga devem levar a pontos de reunião seguros sem qualquer obstrução.
- a. Os pontos de reunião devem ser designados, sinalizados e mantidos desobstruídos em todos os momentos.
5. As instalações do dormitório e do refeitório que atendem a vários negócios ou fábricas em uma construção de dormitório ou refeitório devem conduzir simulações de evacuação conjuntas, incluindo todos os andares do edifício; geralmente é suficiente que todos os funcionários conheçam os procedimentos de evacuação conjunta e os considere uma prática normal.
6. Exigências Específicas do País - Simulações de Evacuação
- a. **Bangladesh e Paquistão:** As instalações no Paquistão e em Bangladesh devem realizar simulações de evacuação no mínimo a cada 3 meses e essas simulações devem ser supervisionadas por uma entidade independente, como o corpo de bombeiros. As simulações de evacuação podem ser concluídas juntamente com o treinamento anual de resposta a emergências.
 - b. **Todos os outros países:** As instalações que têm sistemas de hidrantes ou de sprinklers - chuveiros automáticos, devem realizar simulações de evacuação no mínimo uma vez por ano, ao menos que a lei local exige frequência maior. As simulações de evacuação podem ser concluídas juntamente com o treinamento anual de resposta a emergências. A supervisão externa dessas simulações de evacuação não é necessária.
 - c. **Todos os outros países:** As instalações que não têm sistemas de hidrantes ou de sprinklers - chuveiros automáticos, devem realizar simulações de evacuação no mínimo a cada 3 meses. As simulações de evacuação podem ser concluídas juntamente com o treinamento anual de resposta a emergências. A

supervisão externa dessas simulações de evacuação não é necessária.

7. Todas as instalações devem manter a documentação das simulações de emergência, que devem incluir a data da simulação, o número de participantes e o tempo necessário para evacuar a instalação com eficácia.
8. Os Fornecedores devem fornecer treinamento no plano de ação de emergência da instalação a todos os funcionários.
 - a. O treinamento deve ocorrer pelo menos uma vez a cada 6 meses, ou com mais frequência se exigido por lei.
 - b. Os Fornecedores devem garantir que a contratação inicial e o processo de treinamento incluam treinamento de plano de ação de emergência.
 - c. Todos os treinamentos de plano de ação de emergência devem ser documentados.
 - d. Esse treinamento deve incluir, mas não se limitar a, prevenção de incêndios, procedimentos de evacuação adequados e resposta adequada em caso de incêndio.

I. Segurança Contra Incêndios

1. Equipamentos e Acessórios de Dormitório e Refeitório
 - a. Alarmes de incêndio audíveis, visíveis e operacionais devem estar presentes onde exigidos pela lei local.
 - b. Especifico do País—Sprinklers - chuveiros automáticos e Hidrantes
 1. **Bangladesh e Paquistão:** É exigido que tenham um sistema de hidrantes ou de sprinklers - chuveiros automáticos.
 2. **Todos os outros países:** Os dormitórios e refeitórios devem seguir os requisitos legais relacionados aos sistemas de hidrantes e de sprinklers - chuveiros automáticos.
 - c. Os sistemas de hidrantes e de sprinklers - chuveiros automáticos devem ser inspecionados a cada trimestre por uma equipe interna e todo ano por empresas terceirizadas de vistoria de sistemas contra incêndio. A data de inspeção, o inspetor e os resultados da inspeção devem ser registrados pelo Fornecedor.
1. Os fornecedores devem garantir que o abastecimento de água adequado esteja disponível para os sistemas de hidrantes e de sprinklers - chuveiros automáticos, para que o suficiente esteja facilmente acessível em caso de incêndio.
2. Se uma cisterna ou reservatório de armazenamento de água é usada como um fornecimento emergencial de água para fins de combate ao fogo, deve-se verificar se ela tem capacidade suficiente, conforme exigido por lei, e se é mantida cheia.
 - d. Os dormitórios e refeitórios devem ter sistemas de alarme de incêndio eficazes que deem avisos para iniciar a evacuação.
 - e. Os dormitórios e refeitórios devem ter um sistema de alarme em todas as áreas e andares dos edifícios.

- f. Sistemas de alarme de incêndio devem dar avisos adequados para evacuar, incluindo alarmes audíveis e luzes intermitentes. Áreas de ruídos elevados (90 dB ou superior) também devem incluir um alarme que tenha um farol/luz intermitente a fim de atrair a atenção em áreas de muito barulho.
 - g. Devem ter um abastecimento de energia secundário conectado ao sistema de alarme de incêndio em caso de falha de energia elétrica.
 - h. Dormitórios e refeitórios devem ter equipamentos de extinção de incêndio que sejam adequados para o nível de perigo da instalação.
 - i. Todos os equipamentos de extinção de incêndio devem estar funcionando, ser acessíveis e ter a manutenção adequada.
 - j. Todos os equipamentos de extinção de incêndio devem ser vistoriados pelo menos uma vez por mês e essas vistorias devem ser documentadas.
 - k. Equipamentos de extinção de incêndios devem ser sempre mantidos acessíveis e desobstruídos.
2. Distância Percorrida
- a. A distância do deslocamento de qualquer ponto até uma saída naquele andar não deve exceder 61 metros quando as instalações do dormitório e do refeitório não tiverem um sistema de sprinklers - chuveiros automáticos operacionais instalados.
 - b. As instalações do dormitório e do refeitório com sistemas de sprinklers - chuveiros automáticos devem garantir a distância de deslocamento até uma saída naquele andar que não exceda 76 metros.
3. Inspeções de Segurança Contra Incêndios
- a. Instalações e prédios devem ser inspecionados pelo menos uma vez por mês por pessoal treinado para garantir que todas as normas de segurança contra incêndios sejam satisfeitas.
 - b. Se qualquer uma das normas de segurança contra incêndios acima não for cumprida, as instalações e edifícios serão vistoriados diariamente até que a instalação cumpra todas as normas estabelecidas.
 - c. A data, a hora e os resultados da inspeção devem ser documentados.

J. Saneamento do Dormitório

- 1. O controle eficaz de insetos, pestes e roedores é exigido em todas as áreas.
- 2. Água potável deve estar disponível aos habitantes sem restrições.
- 3. Os Fornecedores devem disponibilizar instalações sanitárias adequadas, incluindo chuveiros e vasos sanitários adequados, separados por gênero.
- 4. Deve ser disponibilizada, no mínimo, uma pia com bom funcionamento e com água quente e fria para cada seis habitantes do dormitório.

5. Deve ser disponibilizado, no mínimo, um banheiro funcionando para cada catorze habitantes, separados e indicados por gênero.
6. Os banheiros devem ser limpos, bem iluminados, bem ventilados, devem estar funcionando e devem estar estocados com papel higiênico e sabonete.
7. Deve ser disponibilizado, no mínimo, um chuveiro funcionando e com água quente e fria para cada seis habitantes do dormitório.
8. Os chuveiros devem ser separados e identificados por gênero.

K. Saneamento do Refeitório

1. O refeitório deve ser equipado com instalações para cozinhar, refrigeração mecânica, pias com água corrente quente e fria e iluminação e ventilação adequada.
2. Todos os pisos, superfícies e equipamentos de áreas de serviço e preparação de comida devem ser mantidos limpos e higienizados.
3. A comida deve ser manuseada e guardada de maneira higiênica.
4. Os funcionários do setor de alimentos devem ter certificados de saúde atuais.
5. Os dormitórios devem disponibilizar áreas separadas para o preparo de alimentos e para o serviço de refeições.

10. Meio Ambiente

Os Fornecedores devem garantir que cada instalação de produção cumpra as leis ambientais, incluindo todas as leis relacionadas à eliminação de resíduos, emissões atmosféricas descartem de efluentes, substâncias tóxicas e eliminação de resíduos perigosos. Os Fornecedores devem validar que todos os materiais e componentes de base foram obtidos de safras aceitáveis com tratados e protocolos internacionais, além de leis e regulamentos locais.

A. Gestão Geral de Resíduos

1. Todos os recipientes devem ser mantidos em boas condições e ter rótulos informativos e legíveis.
2. Os Fornecedores devem manusear armazenar e transportar os materiais de maneira segura e adequada para controlar os riscos de acidentes.

B. Armazenagem de Resíduos

1. Os Fornecedores devem obter e manter autorizações adequadas para armazenamento de resíduos no local, se necessário.
2. Os Fornecedores devem separar os resíduos perigosos e não perigosos.
3. Os Fornecedores devem manter registros e inventário de resíduos, incluindo um inventário atual de resíduos armazenados e um controle da eliminação e do tratamento de resíduos in-loco e remoto.

4. Os funcionários devem receber treinamento de gestão de resíduos adequado.

- a. O treinamento de funcionários deve incluir procedimentos de manuseio seguro e ambientalmente responsável, métodos de eliminação adequados, métodos de armazenagem adequados e os perigos de misturar resíduos na instalação.

C. Transporte e Eliminação de Resíduos

1. Os Fornecedores devem obter e manter as autorizações legais adequadas para a eliminação de resíduos no local.
2. Os Fornecedores não farão queimas abertas de resíduos no local.
3. Os Fornecedores não devem eliminar resíduos enterrando-os no local.
4. Os Fornecedores devem entregar resíduos perigosos a contratados licenciados ou de outra forma autorizados pela autoridade competente, para a eliminação e o tratamento externo. Os Fornecedores devem verificar regularmente a licença ou autorização do contratado para a eliminação.

D. Gestão de Águas Residuais e Efluentes

1. Todos os fornecedores devem identificar possíveis poluentes descarregados no local em cada instalação, incluindo a direção do fluxo da descarga e o possível impacto ambiental de seus conteúdos.
2. Todas as instalações devem ter um sistema de drenagem implementado para levar águas residuais e efluentes a uma usina de tratamento legalmente autorizada ou a um ponto final de descarga.
 - a. Um desenho em escala detalhado do sistema de drenagem deve estar disponível para análise.
3. Os Fornecedores devem obter e manter as autorizações legais adequadas para águas residuais e qualquer descarga de efluentes.
4. Os Fornecedores devem conduzir o monitoramento regular de águas residuais, incluindo ensaios e amostragens, conforme exigido por lei.
5. Os Fornecedores devem cumprir rigorosamente todos os limites legais sobre volume e taxa de descarga para águas residuais e efluentes.
 - a. Se os limites de volume ou emissão forem excedidos, os Fornecedores devem tomar medidas corretivas imediatas.
6. Se aplicável, o Fornecedor deve manter uma usina de tratamento de águas residuais em condições de operação segura para evitar riscos ao meio ambiente e à saúde humana.

E. Gestão de Emissões Atmosféricas

1. Os Fornecedores devem obter e manter as autorizações legais adequadas para emissões atmosféricas conforme exigido por lei.

2. Os Fornecedores devem conduzir o monitoramento regular de emissões atmosféricas, incluindo ensaios e amostragens, conforme exigido por lei.
 - a. A manutenção de equipamentos de controle de emissões atmosféricas deve ser feita regularmente.
 - b. Os Fornecedores devem considerar a possibilidade de emissões involuntárias e monitorar os equipamentos e o armazenamento para verificar se há possíveis vazamentos e liberações não intencionais.
3. Os Fornecedores devem cumprir rigorosamente qualquer limite legal aplicável de emissões atmosféricas.
 1. Se os limites de emissão forem excedidos, os Fornecedores devem tomar medidas corretivas imediatas.
4. Os Fornecedores devem elaborar um inventário de fontes pontuais de uma emissão atmosférica.
5. Os Fornecedores devem manter um inventário das substâncias de pletores de ozônio (ODS).
6. Os Fornecedores devem inspecionar regularmente e manter adequadamente os equipamentos de contenção de ODS para evitar a liberação acidental.
7. Os Fornecedores devem buscar expandir a quantidade, a qualidade e os tipos de equipamento de contenção de ODS usados em suas instalações.

F. Gestão de Recursos Hídricos

1. Os Fornecedores devem obter e manter as autorizações legais adequadas para o uso de água.
2. Se a água for extraída no local, os Fornecedores devem obter e manter as autorizações de extração necessárias.
3. Os Fornecedores devem manter registros de consumo de água, incluindo contas de água ou leituras de medidor de fornecedores de água.

G. Gestão de Gases de Efeito Estufa e Consumo de Energia

1. Todas as instalações do Fornecedor devem estar de acordo com as exigências legais aplicáveis para utilização de energia e emissões de gases de efeito estufa.
2. Os Fornecedores devem obter e manter as autorizações legais adequadas para o uso de energia e descarga de gases de efeito estufa.
3. Os Fornecedores devem conduzir monitoramento regular de seu uso de energia e emissões de gases de efeito estufa.
4. Os Fornecedores devem manter registros de uso de energia, incluindo contas de energia elétrica e leituras de medidores.
5. Os Fornecedores devem manter registros de emissões diretas e indiretas de gases de efeito estufa, conforme exigido por lei.

H. Utilização do Solo e Biodiversidade

1. Os Fornecedores devem obter e manter as autorizações adequadas para a utilização do solo e para a construção da instalação, conforme exigido por lei.
2. Os Fornecedores devem satisfazer qualquer norma legal aplicável no que diz respeito às áreas protegidas.
 - a. Uma área protegida é definida como um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, específico e controlado, por meios legais ou outros meios efetivos, para alcançar a conservação a longo prazo da natureza com serviços de ecossistema e valores culturais associados.
3. Todas as instalações devem estar sujeitas a uma avaliação de impacto ambiental. Os resultados devem ser enviados para análise e aprovação conforme exigido por lei.

I. Sistema de Gestão Ambiental

1. O fornecedor deve encorajar as fábricas a:
 - a. Adotar uma política ambiental.
 - b. Criar e manter um registro ambiental jurídico que documente a conformidade com as leis e regulamentos ambientais aplicáveis.
 - c. Monitorar as alterações a leis e regulamentos ambientais a fim de manter a melhoria contínua.
 - d. Designar um membro da equipe de gerência da instalação para ser incumbido com a coordenação das atividades de gestão ambiental. Essa pessoa deve ser devidamente treinada em gestão ambiental.
 - e. Desenvolver um Plano de Resposta de Emergência para lidar com possíveis incidentes ambientais. O Plano de Resposta de Emergência deve incluir equipes de resposta a emergências treinadas e simulações regulares.
 1. O Plano de Resposta de Emergência deve ser comunicado às autoridades locais, serviços de emergência e comunidades locais conforme exigido por lei.
- f. Oferecer treinamento regular de segurança ambiental aos funcionários.

J. Gestão de Substâncias Perigosas e Prevenção de Poluição

1. Os Fornecedores devem obter e manter as autorizações adequadas para todas as substâncias perigosas.
2. Substâncias proibidas não devem ser usadas.
3. Os Fornecedores devem relatar todos os incidentes e poluição envolvendo substâncias perigosas às autoridades, conforme exigido por lei.

4. Medidas adequadas devem ser tomadas para prevenir e controlar o risco de poluição ambiental a partir da liberação de substância perigosa, incluindo a contaminação do solo ou de águas subterrâneas.
5. Os Fornecedores devem identificar receptores ambientalmente sensíveis (rios, águas subterrâneas etc.) perto das instalações e implementar medidas especiais para alcançar a prevenção da contaminação.
6. Deve-se manter um inventário de todas as substâncias perigosas usadas e armazenadas na instalação, incluindo uma Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) e Ficha de Emergência atualizada para cada substância.
7. Os funcionários devem ser devidamente treinados na prevenção da poluição e em medidas de resposta.
8. Os funcionários devem ser devidamente treinados para lidar com substâncias perigosas em seus locais de trabalho de acordo com as FISPQ e Ficha de Emergência da substância.

K. Poluição Sonora

1. Os Fornecedores devem obter e manter a autorização adequada para a poluição sonora, conforme exigido por lei.
2. As instalações devem estar em conformidade com os limites legais de poluição sonora.
3. Avaliações de poluição sonora devem ser concluídas conforme exigido por lei.
4. Os Fornecedores devem conduzir monitoramento regular de poluição sonora, conforme exigido por lei.
5. Se os limites de poluição sonora forem excedidos, os Fornecedores devem tomar medidas corretivas imediatas.

L. Perturbação

1. Os Fornecedores devem compreender e estar cientes das questões de perturbação e seus impactos locais associados. Perturbações podem incluir, mas não estão limitadas ao odor, barulho, problemas visuais e limpeza geral da instalação.

11. Presentes e Entretenimento

Os fornecedores não devem oferecer presentes ou entretenimento aos associados do Grupo BIG.

A. Proibição de Presentes

1. O associado do Grupo BIG e aqueles que agem em nome do Grupo BIG não podem aceitar presentes de fornecedores ou de outros agindo em nome dos fornecedores.

2. Os fornecedores devem garantir que nenhum presente seja oferecido aos associados do Grupo BIG ou a outros agindo em nome do Grupo BIG.
3. Os fornecedores devem garantir que nenhum presente seja oferecido aos auditores realizando a auditoria de suas instalações.
4. Presentes proibidos incluem, mas não estão limitados a, refeições, despesas de viagens, quantias em dinheiro e equivalentes, brindes, ingressos ou acesso a eventos e favores pessoais.

12. Conflitos de Interesse

Os fornecedores não devem efetuar transações, com associados do Grupo BIG, que gerem conflitos de interesses.

Os fornecedores não devem efetuar transações, com associados do Grupo BIG, que gerem a impressão de um conflito de interesses. Um conflito de interesses existe quando os interesses pessoais interferem ou parecem interferir com interesses comerciais. Até mesmo a aparência de um conflito de interesses entre um associado e um Fornecedor pode ser prejudicial aos interesses comerciais do Grupo BIG.

13. Anticorrupção

Os fornecedores não devem tolerar permitir ou se envolverem em suborno, corrupção ou práticas antiéticas em negociações com funcionários públicos ou indivíduos no setor privado.

A. Limite das Ações do Fornecedor

1. Os Fornecedores não podem oferecer dinheiro ou qualquer outra coisa de valor a qualquer autoridade do governo ou partido político para obter ou manter negócios ou para garantir uma vantagem indevida.
2. Os Fornecedores não podem oferecer dinheiro ou qualquer outra coisa de valor a qualquer empresa ou indivíduo no setor privado para obter ou manter negócios ou para garantir uma vantagem indevida em nome do Grupo BIG.

B. Conformidade Legal

1. Os fornecedores devem estar em conformidade com os termos das leis e normativos que dispõem sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial a nº 12.846/13, a lei norte-americana Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), UK Bribery Act e com o Estatuto Antissuborno do Reino Unido em todos os momentos, bem como com todas as leis e estatutos anticorrupção nos países em que opera. O fornecedor deve se comprometer ainda a abster-se de praticar qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações quando estas lhe forem aplicáveis.

C. Subcontratação não autorizada

1. Todas as subcontratadas do fornecedor devem ser divulgadas ao Grupo BIG. As instalações das subcontratadas não podem ser usadas sem a autorização prévia do Grupo BIG.
 - a. Os Fornecedores têm o dever de conhecer e divulgar todas as instalações em sua cadeia de suprimentos.
 - b. A divulgação exige que o Grupo BIG receba o nome da instalação subcontratada, a localização, as informações de contato e uma breve descrição das ações tomadas por aquela instalação, e essas informações devem ser mantidas corretas e atualizadas.
2. Nenhum Fornecedor deve se envolver em subcontratações não autorizadas.
 - a. O Grupo BIG pode encerrar imediatamente sua relação com qualquer Fornecedor que se envolva com uma subcontratação não autorizada ao fornecer mercadorias para o Grupo BIG.
3. As auditorias de Compras Responsáveis serão conduzidas em instalações subcontratadas, caso elas sejam determinadas como estando no escopo.

D. Origem de Materiais

1. Os Fornecedores e as fábricas devem manter inventário e registros de produção para documentar a origem e o local de produção dos materiais recebidos.
2. As fábricas devem manter documentos de cadeia produtiva mostrando que as matérias primas foram obtidas de safras legais consistentes com as leis locais, nacionais, tratados e protocolos internacionais.

14. Integridade Financeira

Os Fornecedores devem manter registros exatos de todas as questões relacionadas aos seus negócios com o Grupo BIG, de acordo com as normas de contabilidade em vigor, como Princípios Fundamentais de Contabilidade (GAAP) ou Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

Os Fornecedores devem manter registros financeiros precisos. Todas as operações financeiras devem ser registradas e mantidas usando as normas de contabilidade em vigor. Os registros financeiros devem estar prontamente disponíveis para a inspeção durante auditorias com e sem aviso prévio realizado pelo Grupo BIG ou por representantes terceirizados autorizados.

Apêndice 1: Glossário

Os termos abaixo são aplicáveis apenas a essas Normas e não devem ser interpretados para alterar a definição de termos encontrados em outros documentos.

Abuso: Qualquer ação ou ausência de ação que intencionalmente prejudique ou cause danos a uma pessoa. Punição corporal é abuso.

Acessível: Algo é acessível se uma pessoa pode se aproximar, alcançar e usar livremente, sem qualquer limite ou impedimento.

Lei Aplicável: As regras governamentais reconhecidas em âmbito internacional, nacional, local, que podem ser aplicadas em um local ou instalação específico.

Avaliação: Os resultados de uma auditoria que é avaliada pela equipe de Compras Responsáveis do Grupo BIG, que dá uma nota de avaliação e determina a continuação da relação entre o Grupo BIG e o Fornecedor. As avaliações são usadas para determinar status de produções e envios futuros.

Auditoria: O processo de inspeção e avaliação é conduzido por um auditor, a fim de determinar e categorizar qualquer violação nas instalações de um Fornecedor. As auditorias podem inspecionar violações específicas.

Auditor: A pessoa ou pessoas realizando uma auditoria.

Agendamento de Auditoria: O agendamento da auditoria pode ser formalizado através de um documento ou e-mail emitido pela empresa de auditoria o qual deve ser anexado à plataforma de auditoria do Grupo BIG. Este documento deve conter as informações do Fornecedor, informações da fábrica e tipo de auditoria.

Benefícios: As compensações dadas aos funcionários além dos pagamentos ou salário normalmente recebidos. Os benefícios podem ser exigidos pela lei aplicável, como hora extra, férias ou férias remuneradas. Os benefícios também podem ser oferecidos voluntariamente quando não exigidos por lei, como reembolso de mensalidades ou cestas básicas.

Trabalho para pagamento de dívida: Mão de obra trabalhada como parte de um esquema para reembolsar uma dívida devida ao empregador ou outra pessoa. Geralmente o valor do trabalho feito para pagar a dívida é maior que o total devido.

Refeitório: Qualquer área onde alimentos e bebidas sejam preparados, vendidos ou consumidos dentro de uma instalação. Um refeitório pode ser uma construção independente ou dentro do edifício da fábrica ou do dormitório.

Trabalho Infantil: O emprego de funcionários com menos de 14 anos de idade.

Comportamento Coercivo: Qualquer comportamento que, direta ou indiretamente, ameace ou pressione indivíduos a agir contra a sua vontade.

Conformidade: Seguir ou satisfazer as obrigações de uma lei, regra, contrato ou diretriz.

Melhoria Contínua: Um processo contínuo de melhorias de trabalho, saúde, segurança e meio ambiente feitas para a melhoria dos funcionários, da reputação do Fornecedor e das práticas de gestão.

Funcionários Contratados: Funcionários que são contratados por um período de tempo específico para realizar um determinado tipo de trabalho, conforme

descrito e acordado em um contrato. Funcionários contratados podem ser explorados firmando contratos que exigem ou proíbem injustamente determinadas ações de sua parte. Por exemplo, o contrato de trabalho pode proibir o funcionário de pedir demissão do trabalho e procurar por outro.

Punição Corporal: Qualquer prática disciplinar que envolva contato corporal, dor ou danos ou a ameaça de contato corporal, dor ou danos.

Práticas Disciplinadas: Ações usadas pelos gerentes ou supervisores para mudar o comportamento dos funcionários.

Discriminação: Práticas que usam a religião, sexo, etnia ou nacionalidade, deficiência, orientação política, condição social, orientação sexual, portador real ou presumido de HIV ou condição de trabalhador migrante legal do funcionário como base para práticas de contratação, remuneração, promoção, rescisão, aposentadoria e acesso a treinamento.

Dormitório: Qualquer edifício com dormitórios designados.

Sistema Elétrico: A distribuição elétrica e os componentes de consumo de uma instalação, incluindo a fiação, os componentes de proteção e controle e os dispositivos elétricos.

Práticas Trabalhistas: As práticas trabalhistas incluem, mas não estão limitadas a recrutamento, contratação, treinamento, atribuições de cargos, remuneração, benefícios, promoções, disciplina, rescisão e aposentadoria.

Meio ambiente: O ambiente onde uma fábrica opera, incluindo ar, água, recursos naturais, flora, fauna e suas correlações.

Compras Responsáveis: Práticas de compra e venda de produtos de origem responsável através da parceria com fornecedores que atendam aos padrões éticos e sócio ambientais exigidos pelo Grupo BIG.

Rota de Fuga: O percurso do descolamento designado em uma instalação que uma pessoa deve usar em caso de emergência para abandonar o prédio.

Instalação: A fábrica específica que está sendo avaliada, incluindo todos os prédios, terras, estruturas e outras melhorias na terra alugada pela fábrica ou de sua propriedade.

Fábrica: A instalação que produzirá as mercadorias para venda ou uso pelo Grupo Big, incluindo as instalações subcontratadas, onde ocorrer a transformação substancial do produto vendido ao Grupo BIG. As fábricas são designadas por fornecedores e são auditadas pelos prestadores de serviço terceirizados (empresas de auditoria).

Primeiros Socorros: O tratamento emergencial de lesões ou doenças súbitas administradas antes do cuidado médico regular estar disponível.

Trabalho Forçado: Qualquer acordo no qual os funcionários sejam coagidos a trabalhar contra a sua vontade ou no qual não tenham a escolha de abandonar seu acordo de trabalho livremente.

Trabalho Perigoso: Trabalho que coloca o funcionário em risco elevado de dano físico ou psicológico usa maquinário possivelmente perigoso; ou expõe o funcionário a um local ou materiais perigosos.

Perigoso: Materiais e resíduos têm riscos se forem potencialmente perigosos ou danosos à saúde humana ou ao meio ambiente. Materiais e resíduos podem ser perigosos se forem inflamáveis, corrosivos, explosivos, reativos ou radioativos. Os resíduos podem ser considerados perigosos se contiverem

produtos químicos tóxicos. Há várias formas de resíduos perigosos, que podem ser gasosos, sólidos, semissólidos ou líquidos.

Tráfico de Pessoas: O tráfico de pessoas é um tipo de escravidão. O Tráfico de Pessoas é o recrutamento, abrigo, transporte ou obtenção de uma pessoa para fins de exploração pelo uso de força, fraude ou coerção. A exploração pode ocorrer de várias formas, incluindo exploração sexual e de mão de obra. O Tráfico de Pessoas tem ocorrido historicamente na agricultura, processamento de alimentos, empacotamento, vestuário e têxteis. Funcionários migrantes são particularmente vulneráveis a coerção e fraude quando retirados de seu país de origem.

Trabalho Debênture: O trabalho debênture é um tipo de escravidão. O trabalho debênture é prestado por um funcionário com base em um contrato que é de fato indissolúvel por um período de tempo. Geralmente o funcionário é trazido de um país estrangeiro como parte de um contrato de trabalho e fica aos cuidados e sob o controle do empregador.

Evacuação Conjunta: Se vários negócios funcionarem na mesma instalação, ocorre uma evacuação de todas as pessoas na instalação.

Licença: O período de tempo que um funcionário tem permissão de se ausentar do trabalho, recebido como um benefício de trabalho.

Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ): Um documento que dá informações detalhadas sobre cada substância química contida em um produto, incluindo a proporção de cada substância química, os possíveis efeitos perigosos, características físicas e químicas e recomendações para medidas de proteção adequadas para humanos. Uma FISPQ não identifica se um material é um resíduo perigoso.

Coerção Mental: O ato de restringir ou dominar anulando a vontade individual. Exemplos incluem humilhação, insultos, pressão de colegas de trabalho ou intimidação social.

Anexo Corta-Fogo com Resistência de Uma Hora: Um anexo corta-fogo com resistência de uma hora consiste de um sistema de parede e teto devidamente designado e instalado, juntamente com a proteção de penetrações e aberturas nas paredes, tetos e pisos, bem como portas corta fogo e barreiras para aberturas. Os projetos de todos os componentes são baseados em métodos e montagens específicos aprovados, conforme testados em laboratórios reconhecidos. O propósito do anexo corta-fogo é proporcionar a passagem segura dos ocupantes do edifício até a saída e oferecer um grau razoável de proteção enquanto eles estão na área corta-fogo.

Bonificação por Horas Extras: O salário pago sobre a diária normal ou sobre o pagamento por hora para compensar o tempo trabalhado além do cronograma normal de trabalho. Essa bonificação deve ser descrita nas leis trabalhistas de um país.

Regime de Pagamento por Peça: Uma exigência de pagamento em que a remuneração do funcionário é calculada com base na quantidade de produtos fabricados em vez do tempo total trabalhado.

Equipamento de Proteção Individual (EPI): Os equipamentos de segurança são usados pelos funcionários para a proteção contra perigos. Exemplos de EPI incluem óculos, proteção facial, tampões de ouvido, capacetes de proteção, luvas e proteção para os pés.

Coerção Física: Conter ou dominar fisicamente um indivíduo de modo a invalidar sua vontade individual. Isso pode ser na forma de ações físicas ou ameaças de danos físicos.

Trabalho Prisional: Qualquer sistema em que qualquer tipo de prisioneiro seja usado como parte da força de trabalho. Mediante acordos de trabalho prisional, os prisioneiros podem ser trazidos à fábrica ou a produção pode ocorrer nas instalações. Apesar de os prisioneiros poderem ser pagos, esse tipo de trabalho ainda é trabalho forçado, já que os prisioneiros geralmente não podem se recusar a trabalhar.

Produção: A conversão ou montagem de materiais em produtos finalizados.

Terreno protegido: Áreas ou locais que recebem reconhecimento ou proteção devido à sua importância natural, ecológica ou cultural.

Taxa de Recrutamento: Pagamento de qualquer parte do processo de convocar, selecionar e contratar uma pessoa para o trabalho.

Dia de Folga: Um dia programado no qual o cronograma de trabalho normal é suspenso para um funcionário; um funcionário não trabalha em um dia de folga.

Retail Link: O aplicativo online usado pelos fornecedores e pelo Grupo BIG. Esse termo é usado genericamente neste Manual para descrever a parte de Compras Responsáveis do Retail Link, que é usada para executar o programa de Compras Responsáveis.

Fornecimento Energético Secundário: Um fornecimento energético confiável para dispositivos elétricos, que é usado quando o fornecimento de energia primário na fábrica é perdido ou interrompido.

Segurança: A proteção dada ao indivíduo e aos bens do indivíduo.

Trabalho Escravo: Trabalho involuntário feito por um funcionário sob coação, ameaça ou coerção física ou mental exercida pelo empregador ou em seu nome.

Normas para Fornecedores (“Normas”): As expectativas do Grupo BIG para seus Fornecedores em relação a práticas ambientais, comerciais e trabalhistas.

Entidades Estatais: Agências ou organizações que são patrocinadas ou gerenciadas pelo governo local ou que atuam em nome do governo local.

Subcontratação: A subcontratação ocorre quando um Fornecedor contrata um terceirizado para cumprir qualquer parte do contrato entre o Fornecedor e o Grupo BIG.

Fornecedor: A empresa, o indivíduo ou a organização que fornece mercadorias ou serviços à Grupo BIG. O termo “Fornecedor” descreve todos os Fornecedores, seja Fornecedor de Importação Direta, Fornecedor de Importação Doméstica ou Fornecedor Doméstico. Ele inclui todas as instalações de fabricação, subcontratação, embalagem, materiais de embalagem e produtos frescos. Ele inclui todos os produtores de mercadorias para a venda ou uso do Grupo BIG, suas subsidiárias e sociedades coligadas.

Subcontratação não autorizada: A produção de mercadorias para o Grupo BIG em uma instalação que não foi totalmente e precisamente divulgada previamente à Grupo BIG e auditada de acordo com as exigências das Compras Responsáveis.

Trabalho de Menores: A contratação de funcionários abaixo da idade mínima definida pelos regulamentos locais e nacionais ou pelas Normas do Grupo BIG.

Salários: Compensação monetária (dinheiro) paga aos funcionários pela produção de mercadorias ou pela prestação de serviços.

Grupo BIG: Formado por conjuntos de lojas no formato Varejo e Atacado que operam no Brasil através das bandeiras BIG, BIG Bom Preço, BIG Super Bom Preço, Nacional, Todo Dia, Maxxi e Sam's Club.

Funcionário: Qualquer trabalhador ou funcionário, independentemente de sua rotina de pagamentos ou cargo na empresa.

Feriado: Um dia em que o trabalho normal é suspenso ou limitado por lei, religião ou costume.